

tweller, macho de cor Preta/Castanho, nascido em 25-06-2012, de nome Egar Von Hause Gabana, com Certificado de Registro Genealógico SPQ/12/03661, no valor de R\$ 1.000,00, para uso do 1º Batalhão de Ações Especiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sediado no Município de Campinas/SP.

Artigo 2º - A Polícia Militar adotará as providências, de caráter contábil e administrativo, necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário Adjunto, de 13-02-15

No processo GS/0911/11 – DGP/3356/11 – Vols. I a VII, em que Priscila Palumbo Barbosa Ranucci, R.G. 16.469.172, Escrivão de Polícia, solicita vista dos autos em epígrafe: “Em se tratando de prazo comum, defiro vista dos autos na repartição e extração de cópias, após o recolhimento de custas, amparado no despacho 1.051/02, datado de 04/11/02, da Chefia da Consultoria Jurídica da Pasta, nos termos do artigo 7.º, inciso XV, da Lei 8.906/94, publicada em 04/07/94; do artigo 35, parágrafo único da Resolução 198 de 07, publicada em 14/12/83 e do artigo 109, parágrafo 3.º da Lei Complementar 922 de 02, publicada em 03/07/02.”. Advogado: Dr.Fernando de Arruda Pentead0 – OAB/ SP 257.239.

Despachos do Secretário, de 19.02.15

Processo GS 1.093/12 – Nos autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o 1º Ten PM 980932-5 Luiz Fernando Rodrigues da Veiga (GS 1.093/12 – volumes I e II), à vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial e do Parecer 277/2015 da Consultoria Jurídica, ambas desta Pasta, que entenderam que as acusações imputadas ao Justificante são procedentes, decido, nos termos do artigo 13, V, “a” da Lei Federal 5.836/72 c.c. o § 1º do artigo 3º da Lei Estadual 186/73, remeter o presente Conselho de Justificação ao elevado decortino do E. Tribunal de Justiça Militar, para decidir sobre a perda do posto e da patente do Justificante, em face da violação dos valores deontológicos preconizados pelo Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado.

Processo GS 814/13 - À vista das manifestações da Assessoria Técnico-Policial e da Consultoria Jurídica da Pasta, as quais adoto como razão de decidir, considero Improcedente a arguição de impedimento apresentada pelo Justificante, Cap PM Dimitrius Rosas de Mendonça Falcão, pela absoluta ausência de fatos que pudessem levar à declaração em sentido oposto. Posto isto, restituam-se os autos ao Presidente do Conselho de Justificação para prosseguimento da instrução, de plano, já se prorrogando o prazo por 20 dias, a contar da publicação deste ato, com o devido controle pela ATP.

Processo Protocolo ATP GS 5.228/14 - No Protocolo GS 5.228/2014, em que figura como requerente ex-Sd MM 117036-8 Leandro Pimentel, demitido por decisão do Comandante Geral da Polícia Militar ao final do Processo Administrativo Disciplinar 58PRV-004/06/10, à vista das manifestações da Assessoria Técnico-Policial e da Consultoria Jurídica da Pasta, não conheço do pedido, por falta de amparo legal, mantendo-se a bem lançada decisão da época, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Adv. Dr. Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP 103.484).

Extrato de Convênio

Convênio GSSP/ATP-16/15
GS-1262/13

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Paulo de Faria.
Objeto – Convênio que entre si celebram o estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e o Município de Paulo de Faria, para em parceria promoverem a realização das obras e serviços de reforma e ampliação do prédio da Delegacia de Polícia, na localidade.

Vigência – 02 anos.

Data da assinatura: 19.02.15

Extrato de Termo Aditivo

Processo GS 4611/11 – 4º Termo Aditivo ao Convênio GSSP/ ATP-77/11, firmado em 29-04-2011.

Partes convenientes: O Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública e Município de São Paulo.

Objeto – A Cláusula Décima Primeira do Termo de Convênio GSSP/ATP 77/2011, celebrado entre o Estado e o Município, em 29-04-2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Décima – Dos Recursos Financeiros”.

10. Dar-se-á ao presente ajuste do Convênio o valor mensal estimado de R\$ 6.297.779,20 e o valor global estimado na conformidade com item IV do Convênio, o montante de até R\$ 148.659.829,17.

Termo de Substituição de Gestor

1 – Designo, em substituição ao servidor FÁBIO RAMAZZI-NI BECHARA, CPF: 173.304.138-95, Assessor Especial, a Sra. ADRIANA RIBEIRO SOARES DE MORAIS, CPF: 265.768.848-93 como GESTORA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato de Emissão e Utilização do Cartão Pré-Pago Virtual Correntistas e não Correntistas do Banco do Brasil – S.A – Protocolo 5594/2014 - GS 637/2014, firmado entre esta SECRETARIA e o BANCO DO BRASIL S.A.

2 - Fixo as atribuições que seguem ao GESTOR:

2.1 - Manter cópia e conhecer o Termo de Contrato, bem como o Memorial Descritivo.

2.2 - Assegurar a perfeita execução do Termo de Contrato, que significa a correspondência entre a Especificação Técnica e a efetiva prestação dos serviços, verificando permanentemente sua qualidade, bem como se estão sendo cumpridas pela Contratada as obrigações contratuais.

2.3 - Verificar se a CONTRATADA está executando suas obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações.

2.4 - Estabelecer forma de controle e avaliação da prestação dos serviços.

2.5 - Registrar ocorrências em modelo anexo, referentes a serviços mal executados ou não executados.

2.6 - Determinar que a CONTRATADA elimine, por sua conta e risco e às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos resultantes da execução ou material empregado.

2.7 - Comunicar ao superior hierárquico, e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência.

2.8 - Exigir que a CONTRATADA mantenha preposto/ encarregado.

2.9 - Verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração do Termo de Contrato vigente, propondo formalização de Termo de Aditamento e Retirratificação, quando houver modificações nas condições inicialmente pactuadas.

2.10 – Informar, em tempo hábil, o interesse na continuidade da prestação dos serviços.

2.11 - Acompanhar, aprovar, atestar e liberar as medições para pagamento, atentando-se para os prazos previstos para pagamento.

2.12 – Exigir comprovação do recolhimento dos encargos/ tributos previstos no Termo de Contrato.

2.13 - Propor, em tempo hábil, rescisão do Termo de Contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços ali estabelecidos, bem como por não atender as necessidades da Contratante, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente.

2.14 – Esta designação retroagirá seus efeitos à data de 11-07-2014.

Assinatura: 19-02-2015.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO GUIMARÃES PEREIRA

Portaria DGP-5, de 19-02-2015

Define as medidas de polícia judiciária necessárias à implantação do Projeto Piloto de “Audiência de Custódia”

O Delegado Geral de Polícia, Considerando os termos da Resolução SSP-10, de 18-02-2015, e do Provimento Conjunto 03/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, Determina:

Artigo 1º. Na Capital do Estado, a apresentação à Autoridade Judiciária de pessoa presa e atuada em flagrante delito será realizada, inicialmente, em relação aos autos lavrados nas áreas abrangidas pelas 1º e 2º Delegacias Seccionais de Polícia do Departamento de Polícia Judiciária da Capital (DECAP).

§ 1º. Não haverá apresentação de presos para audiência de custódia aos sábados, domingos, feriados ou nos dias úteis fora do expediente normal forense (art. 10, caput, Prov. TJ-CGJ 3/3015).

§ 2º. As pessoas que forem presas às sextas-feiras e aos sábados serão encaminhadas à Secretaria de Administração Penitenciária independentemente da audiência de custódia, ficando a critério da Autoridade Judiciária requisitá-las para a audiência.

§ 3º. As pessoas presas aos domingos serão apresentadas para audiência de custódia na segunda-feira.

Artigo 2º. Além da hipótese prevista no § 2º do artigo anterior, a Autoridade Policial poderá deixar de apresentar o preso à Autoridade Judiciária (art. 2º, caput, Res. SSP-10/2015 e art. 3º, § 2º, Prov. TJ-CGJ 3/3015) nas seguintes hipóteses:

I – impossibilidade física do preso, decorrente de internação hospitalar;

II – tratar-se o preso de pessoa com periculosidade evidente ou presumível, para tanto considerando-se, dentre outras circunstâncias, a natureza do crime, sua vida pregressa e informações de órgãos de inteligência.

§ 1º. Na hipótese da não apresentação de que trata o caput, a Autoridade Policial deverá informar tal circunstância detalhadamente à Autoridade Judiciária competente na comunicação prevista no art. 306 do Código de Processo Penal.

§ 2º. Também deverá ser comunicada a Delegacia Geral de Polícia, por meio de mensagem Intranet contendo os dados referentes à prisão e histórico detalhado a respeito dos motivos que justificaram a não apresentação à Autoridade Judiciária.

Artigo 3º. Após a lavratura do auto de prisão em flagrante, a Autoridade Policial determinará que o preso seja encaminhado ao Distrito Policial responsável pelos presos em trânsito na respectiva área até o expediente forense do dia imediatamente seguinte, quando então providenciará o encaminhamento ao juízo competente.

§ 1º O ofício encaminhando o preso será instruído com cópia do respectivo auto de prisão, da nota de culpa, do resultado de pesquisa sobre antecedentes criminais e demais documentos necessários ao seu eventual recolhimento em unidade da Secretária de Administração Penitenciária.

§ 2º. Em havendo necessidade de ser o preso submetido a exame de corpo de delito, para instruir a investigação policial ou para subsidiar a convicção sobre determinado fato, a Autoridade Policial que presidiu a lavratura do auto adotará as providências decorrentes a fim que ele seja realizado antes de seu encaminhamento ao Distrito Policial de trânsito ou apresentação em Juízo.

§ 3º. O relatório preliminar de que trata o art. 3º, § 1º, da Resolução SSP-10/2015 poderá ser substituído pelo boletim de ocorrência respectivo, desde que ele contenha as informações precisas e detalhadas referentes ao fato, à prisão e à lavratura do auto.

§ 4º. A Autoridade Policial Titular do Distrito Policial onde forem lavrados os autos de prisão em flagrante deverá assegurar que a apresentação dos presos ocorra dentro das vinte e quatro (24) seguintes ao recebimento da nota de culpa, zelando para que a primeira viatura de escolta esteja no Complexo Jurídico Mário Guimarães impreterivelmente às 09h e que a última não chegue posteriormente às 16h30.

§ 5º. O Delegado de Polícia Titular do Distrito Policial de Trânsito zelará para que haja rigorosa exatidão nos registros de horário de entrada e saída de presos.

§ 6º. Os objetos pessoais do preso que não oferecerem interesse de polícia judiciária e não houverem sido entregues a familiares ou advogados constituídos serão relacionados em duas vias no momento de sua autuação em flagrante e acompanharão os documentos relativos à prisão.

Artigo 4º. O Policial Civil que apresentar o preso no Complexo Jurídico Mário Guimarães fará sua entrega, juntamente com os objetos pessoais, mediante recibo, ao Policial Militar que para esse fim lá se encontrar (art. 3º, §§ 2º e 3º, Res. SSP 10/2015), protocolando em local próprio o ofício de apresentação com os documentos relativos à autuação em flagrante delito.

Artigo 5º. O disposto nesta Portaria não elide o cumprimento do determinado no art. 5º, LXII, da Constituição Federal, devendo a imediata comunicação à autoridade judiciária ser instruída com os documentos de praxe.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 22-02-2015, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

Divisão de Suprimentos

Extrato de Contrato

Primeiro Termo de Aditamento
Processo DGP: 04.674/2013
Contrato: 021/2013

Contratante: Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DS/ DAP.
Contratada: Empresa Flex Elevadores Comércio de Peças e Manutenção Ltda - CNPJ: 11.472.645/0001-43

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, em 02 elevadores da Marca OTIS, instalados na Garagem Alfredo Issa, sito à Praça Alfredo Issa 71 - Bairro da Luz - Centro - São Paulo/Capital.

Data da Assinatura: 12-02-2015.

Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais um período de 15 meses, a partir de 04-03-2015 a 03-03-2016.

Valor Total: R\$ 127.500,00.

Recurso Alocado: UGE 18.03.76 - Divisão de Suprimentos - DS/DAP.

Elemento Econômico: 33903980

Programa de Trabalho Resumido - PTRES: - 180201

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Decisão do Diretor, de 19-2-2015

Processo DGP 926/2014 (punitivo)

Contratante: Departamento de Inteligência da Polícia Civil – Dipol

Contratada: ABX Telecom Ltda – CNPJ 03.266.645/0001-69
Endereço: Rua Carneiro da Cunha, 303 - 7º andar, Saúde, São Paulo/SP.

O Delegado de Polícia Diretor do Dipol, com fundamento no artigo 6º, c/c o inciso VII do artigo 7º, ambos da Resolução SSP-333/2005, bem como na Cláusula Décima do Contrato Dipol 014/2010, em razão do descumprimento do § 2º da Cláusula Segunda, c/c o item 3 da Cláusula Terceira do mesmo contrato, decide multar a Contratada em R\$ 68.433,31, cujo valor será descontado do pagamento previsto para ser creditado à conta da contratada em 26/02/15.

Extrato de Contrato

1º Termo Aditivo ao Contrato Dipol 017/2013

Processo DGP 4245/2013

Parecer CJ/SSP 082/2015

UGE 180134 .

Contratante: Departamento de Inteligência da Polícia Civil-DIPOL

Contratada: O L GIEMENTI-ME - CNPJ: 67.809.962/0001-67
Cláusula Primeira – O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 meses, com início em 19-02-2015 e término em 18-05-2016.

Cláusula Segunda – Do Valor

Fica estabelecido o valor de R\$ 59.144,40 sendo R\$ 39.429,60 para o exercício de 2015 e R\$ 19.714,80 para o exercício de 2016.

Cláusula Terceira –Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

Data- 19-02-2015.

DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA

Extrato de Contrato

Contrato 002/2015

Contratante: Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção À Pessoa - Dhpp

Contratada: Telefonica do Brasil S.A.

Objeto: Prestação de Serviços de Instalação e Ativação de Terminais Telefônicos e Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas Modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, para Chamadas Locais, Interurbanas (Intraestaduais e Interestaduais), Destinado ao Tráfego de Chamadas Entre a Rede Pública de Telefonia e o Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, com Critério de Portabilidade, Pertencentes ao Setor 31 Do Plano Geral de Outorgas - Pgo e Plano Geral de Autorização - Pga da Anatel.

Referência Legal: Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 6.544/1989

Valor: R\$ 40.729,19

Vigência: 01-01-2015 a 31-03-2016

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

Extrato de Contrato

Contratante: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP

Processo DECAP 3.880/2013

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA E CORREIOS E TELE-GRAFOS - EBCT

Valor do contrato: R\$ 32.128,00

Objeto: Prestação de serviços postais

Vigência: De 28-01-2015 a 27-01-2016

Data de assinatura: 28-01-2015

Fundamento: Inexigibilidade, caput art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

(Repblicado por ter saído com incorreções)

5ª Delegacia Seccional de Polícia - Leste

Serviço de Finanças

Comunicado

Pregão Eletrônico nº:001/2015

Processo nº:033/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

180358000012015OC00001

Adjudicando o objeto do certame à empresa CLARIFTO SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA ME, CNPJ 14.774.761/0001-05 com o valor de R\$ 68.788,77.

A Ata na íntegra encontra-se disponível por meio do site www.bec.sp.gov.br.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO

Portaria do Diretor, de 19-2-2015

Designando, em face do disposto no artigo 38, inciso III da Lei 8.666/93, a comissão a seguir instituída para julgar o procedimento licitatório a ser realizado no exercício de 2015, sob a modalidade de Pregão Eletrônico processado através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC, para aquisição de água mineral, com entrega parcelada, a saber: como pregoeira: Maria das Dores de Queiroz, RG 15.222.416-6 - SSP/SP – Escrivão de Polícia – Certificado de Capacitação 276943, como subscritora do edital: Madeleine Ribeiro, RG 10.313.419-0 - Diretora do Serviço de Finanças, como equipe de apoio: Mary Marta Sanches – RG 18.328.217-6 – Escrivão de Polícia, Helena Pereira Pires, RG. 18.839.380 - Escrivão de Polícia e Oleide Duarte Costa – RG 17.465.525 – Escrivão de Polícia, lotadas no Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo. Nos impedimentos regulamentares será substituído pelos dois primeiros membros da equipe de apoio, que também são pregoeiros. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Port. 87/2015).

Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes

Portaria DSPMC-36, de 18-2-2015

O Delegado Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes Considerando que a Lei 8.666/93 (art. 22 § 5º) instituiu normas para as licitações e contratos da Administração Pública, elencando o leilão como uma de suas modalidades; Considerando os termos da Resolução SSP-163, que dispõe sobre a competência para a realização de leilões de veículos apreendidos pela Polícia Civil, em decorrência de suas atividades de polícia judiciária, e dá providências correlatas;

Considerando os termos da Portaria Demacro - 02, de 16-11-2011, que estabelece procedimentos para que a Polícia Civil da área Departamental passe a realizar leilões de veículos apreendidos por motivos criminais;

Considerando os termos das Portarias DSPMC 11/2013 e DSPMC 25/2014, nas quais foram nomeadas as comissões das subregiões de Mogi das Cruzes (Mogi das Cruzes e Suzano); Ferraz de Vasconcelos (Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba e Poá) e Biritiba Mirim (Biritiba Mirim, Guararema e Salesópolis), para que promovessem, realizassem e executassem as atividades de eventuais leilões, Resolve:

Artigo 1º - Revogar, em todos seus termos, as Portarias DSPMC 11/2013 e DSPMC 25/2014;

Artigo 2º - Instituir, nos termos do artigo 2º, § 1º da Portaria DEMACRO 02, de 16-11-2011, novas comissões para auxiliar na realização dos leilões de veículos, assim dispostas:

-1º DP de Mogi das Cruzes: Presidente Dr. ARGENTINO DA SILVA COQUEIRO; membros: ANA MARIA DE AGUIAR GUILHEMAT, Escrivã de Polícia Chefe e VALMIR BARBOSA DE SOUZA, Investigador de Polícia Chefe;

-2º DP de Mogi das Cruzes: Presidente Dr. JORGE LUIS NEVES ESTEVES; membros: SUELI GONCALVES LEME DIAS RIBEIRO, Escrivã de Polícia Chefe e FRANCISCO CANASSA JUNIOR, Investigador de Polícia Chefe;

-3º DP de Mogi das Cruzes: Presidente Dr. ALEXANDRE BATALHA; membros: ROBERTA FADONI BATALHA, Escrivã de Polícia Chefe e MAURIMAR BATALHA, Investigador de Polícia Chefe;

-4º DP de Mogi das Cruzes: Presidente Dr. CESAR DONIZETI BENEDICTO; membros: RUTH REGINA MALTA RODRIGUES MELÃO, Escrivã de Polícia Chefe e APARECIDO SANTANA VIEIRA, Investigador de Polícia Chefe;

-SIG/GARRA de Mogi das Cruzes: Presidente Dr. MARCO ANTONIO DA SILVA; membros: VANESSA MASSARIOL NUNES, Escrivã de Polícia Chefe e CELSO DA SILVA MOURA, Investigador de Polícia Chefe;

-DISE de Mogi das Cruzes: presidente Dr. MARCO ANTONIO DA SILVA; membros: VANESSA MASSARIOL NUNES, Escrivã de Polícia Chefe e CELSO DA SILVA MOURA, Investigador de Polícia Chefe;

-Delegacia de Defesa da Mulher: presidente Dra. VALENE DE SOUZA BEZERRA; membros: ELIZABETH CARDOSO MOREIRA, Escrivã de Polícia Chefe e ANDRÉA DIAS FERREIRA PASSOS, Investigadora de Polícia Chefe;

-Delegacia do Idoso: presidente Dra. VERA LUCIA D'ANTRACOLLI RIBEIRO NEVES; membros: MARCOS JOSÉ DOS PASSOS, Escrivão de Polícia Chefe e SIDNEY KENDI MATSUMOTO REIS, Investigador de Polícia;

-Delegacia de Investigações de Crimes Contra o Meio Ambiente: presidente Dr. PLÍNIO TADEU DE ANDRADE JUBRAN; membros: EDUARDO MIRANDA DE MELLO, Escrivão de Polícia Chefe e SÉRGIO RICARDO MONTEIRO RAMOS, Investigador de Polícia Chefe;

-Setor de Homicídios: presidente Dr. LUIZ ROBERTO BILO; membros: FLÁVIA PATRÍCIA ALMEIDA BATALHA, Escrivã de Polícia Chefe e ROBSON MILITÃO DE OLIVEIRA, Investigador de Polícia Chefe;

-Delegacia de Polícia de Salesópolis: presidente Dr. RICARDO GLÓRIA; membros: JOSÉ ELPÍDIO LOU DE MELO, Escrivão de Polícia Chefe e ROBERTO RODRIGUES DOS OUROS, Investigador de Polícia Chefe;

-Delegacia de Polícia de Biritiba Mirim: presidente Dr. CESAR DONIZETI BENEDICTO; membros: ELIZABETH APARECIDA ALVES, Escrivã de Polícia Chefe e VALÉRIA APARECIDA ALVES, Investigadora de Polícia Chefe;

-Delegacia de Polícia de Guararema: presidente Dr. MARCOS DE ALMEIDA TOURINHO; membros: ANTONIO DE CAMPOS LIMA FILHO, Escrivão de Polícia Chefe e ANDRÉ HERNANDES SALVADOR, Investigador de Polícia Chefe;

-Delegacia de Polícia Central de Suzano: presidente Dr. EDSON GIANUZZI; membros: JAIRA MOIANO LOPES ROSEIRA, Escrivã de Polícia Chefe e ANTONIO DONIZETI NUNES, Investigador de Polícia Chefe;

-1º DP de Suzano: presidente Dr. WALTER GONÇALVES JARDIM; membros: LEANDRO NARIMATSU DAIBS DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia Chefe e AMARILDO DONIZETI JANSO, Investigador de Polícia Chefe;

-2º DP de Suzano: presidente Dr. EDUARDO PERETTI GUIMARÃES; membros: CINTHIA APARECIDA DE SOUSA, Escrivã de Polícia Chefe e ALEXANDRE ODASHIMA, Investigador de Polícia Chefe;

-DP de Poá: presidente Dr. RENATO DE ALMEIDA BARROS; membros: MARCELA PACINI DE FARIA, Escrivã de Polícia Chefe e PAULO SÉRGIO PAGANO, Investigador de Polícia Chefe;

-DP Central de Ferraz de Vasconcelos: presidente Dr. JOÃO BOSCO ANTUNES; membros: EDGAR CARDOSO, Escrivão de Polícia Chefe e DAVID MARTA PEREIRA, Investigador de Polícia Chefe;

-1º DP de Ferraz de Vasconcelos: presidente Dr. MARCIO CURSINO DOS SANTOS; membros: SÉRGIO SILAS RAMOS DOS SANTOS, Escrivão de Polícia Chefe e LUIS ROBERTO BOURG DE MELLO, Investigador de Polícia Chefe;

-DP Central de Itaquaquecetuba: presidente Dr. FRANCISCO CARLOS DE AGUIAR DEL POENTE; membros: ISMAEL ROGERIO LEME, Escrivão de Polícia Chefe e MARCO AURÉLIO DO NASCIMENTO, Investigador de Polícia Chefe;

-1º DP de Itaquaquecetuba: presidente Dr. DEODATO RODRIGUES LEITE; membros ADILTON MARIO